



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 33/90

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir com a MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, e estabelece outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a Mitra Diocesana de Guarapuava, na construção da nova Igreja Católica da localidade de Campo Mendes, neste Município.

Parágrafo Único:- A contribuição citada no artigo anterior refere-se ao reembolso do valor em dinheiro que a Mitra Diocesana pagar aos cofres públicos municipais, pela expedição de Alvará de Licença para Construção e I.S.S. para a construção da nova Igreja de Campo do Mendes, orçado no mês de junho de 1990, em R\$ 14.612,85 (quatorze mil, seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e cinco centavos), correspondente à 332.2665 BTN's daquele mês.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reembolsar a Mitra Diocesana de Guarapuava, até o valor correspondente à.... 332.2665 BTN's do mês em que a presente Lei for efetivamente executada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 24 de agosto de 1.990.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal